



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Governo

MIGUEL TIAGO DA SILVA
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

PAULO GOUTHIER JUNIOR
Gerente da Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****ERRATA****DECRETO N° 2448, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015**

*Complementa Decreto n.º 2119/2013,
que concede Progressão Horizontal.*

No Decreto n° 2448, de 25 de setembro de 2015, publicado na edição do Diário Oficial do Município – Eletrônico nº 6173, de 25 de setembro de 2015, pág.55,

onde se lê:

“Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2012, vigência do complementado.”

passa-se a ler:

“Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.”

Subchefia de Gabinete de Despacho, aos 06 dias do mês de outubro de 2015.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Subchefe de Gabinete de Despacho

**DECRETO N° 2508, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 047/2005, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Vilma Firmino de Sá, matrícula n.º 16420-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível I, Referência “I” por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 842,66** (oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 505,60** (quinhentos e cinco reais e sessenta centavos), nos termos do Processo n.º 6.196.730-3/2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias
do mês de outubro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N° 2509, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **Jordino Pereira da Silva, matrícula n.º 78786-01**, aposentado no cargo de Artífice de Serviços e Obras Públicas, Grau 7, Referência "J" por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.224,13** (hum mil, duzentos e vinte e quatro reais e treze centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 392,18** (trezentos e noventa e dois reais e dezoito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 734,48** (setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos) e **Adicional de Incentivo Funcional: R\$ 612,06** (seiscientos e doze reais e seis centavos), nos termos dos Processos n.ºs. 3.346.095-3/2008 e 6.040.098-9/2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias
do mês de outubro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N° 2510, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88; art. 7º e art. 6-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 070/2012, combinado com o art. 53, §§ 2º e 7º da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **Carlos Augusto Cintra Melo, matrícula n.º 495930-01**, aposentado no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "A", por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais à razão de 14,61/35 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 14 anos 07 meses e 13 dias, compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 800,48** (oitocentos reais e quarenta e oito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (02): R\$ 160,10** (cento e sessenta reais e dez centavos) e **Adicional de Titularidade 20%: R\$ 160,10** (cento e sessenta reais e dez centavos), nos termos do Processo n.º 5.695.172-5/2014.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias
do mês de outubro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIOS BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N° 2511, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, o uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 047/2005, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Dione Fernandes Carneiro, matrícula n.º 42560-01**, aposentada no cargo de Especialista em Saúde, Grau III, Referência “T” por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.843,17** (três mil, oitocentos e quarenta e três reais e dezessete centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento 25%: R\$ 960,79** (novecentos e sessenta reais e setenta e nove centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 2.305,90** (dois mil, trezentos e cinco reais e noventa centavos), nos termos do Processo n.º 6.220.946-1/2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N° 2512, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **Genserico Vital da Silva, matrícula n.º. 407500-01**, aposentado no cargo de Artífice de Serviços e Obras Publicas, Grau 7, Referência “E”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.168,52** (hum mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos); **Adicional de Incentivo à Profissionalização 9%: R\$ 105,16** (cento e cinco reais e dezesseis centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 701,11** (setecentos e um reais e onze centavos) e **Adicional de Incentivo Funcional: R\$ 584,26** (quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos), nos termos dos Processos n.ºs 1.911.348-5/2001 e 6.177.984-1-1/2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias
do mês de outubro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N° 2513, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º. 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º. 047/05, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Isabel Alves dos Santos, matrícula n.º. 103063/01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível I, Referencia "H", por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 828,14** (oitocentos e vinte e oito reais e quatorze centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 496,88** (quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos), nos termos do Processo n.º 6.183.186-0/2015.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias
do mês de outubro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N° 2514, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **Franculino Dias da Silva, matrícula n.º 682870-01**, aposentado no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível I, Referência “C” por contar com mais de 65 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais a 10,24/35 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 10 anos, 02 meses e 29 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 229,40** (duzentos e vinte e nove reais e quarenta centavos) mensais, nos termos do Processo n.º 6.202.275-2/2015.

Art. 2º Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal/88, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias
do mês de outubro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N° 2515, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso II, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Maria da Cruz Ferreira, matrícula n.º 463710-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível III, Referência "C", por contar com mais de 70 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **15,32/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 15 anos, 03 meses e 26 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizados como base para as contribuições no valor total de **R\$ 462,26** (quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos) mensais, nos termos do Processo n.º 6.174.766-4/2015.

Art. 2º Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal/88, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de maio de 2015**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias
do mês de outubro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N° 2516, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Cacilda Ribeiro da Silva, matrícula n.º 680524-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível II, Referência “D”, por contar com mais de 60 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** a razão de **19,50/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 19 anos, 06 meses e 03 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 506,70** (quinhentos e seis reais e setenta centavos) mensais, nos termos dos Processos n.ºs. 4.234.294-7/2010 e 6.194.328-5/2015.

Art. 2º Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal/88, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias
do mês de outubro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N° 2517, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais nos termos dos Processos n°s 6.150.820-1/2015 e 5.897.309-2/2014, **RESOLVE**, com fulcro no art. 142, inciso XVII, c/c os art. 151, III; 156, I; 163, I; 186 e 187, § 1º, da Lei Complementar nº 011/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *demitir, por abandono de cargo*, o servidor **LEONARDO LUIZ ARAUJO VIEIRA**, **matrícula n.º 910740-01**, do cargo de *Assistente Administrativo, Nível IV, Referência "B"*, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **com retroação de efeitos a partir de 04 de setembro de 2014**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N° 2518, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Processos n.ºs 5.960.745-6/2014, e 6.087.485-9/2015, **RESOLVE**, com fulcro no art. 142, inciso XVII, c/c os arts. 151, III; 156, I; 163, I; 186 e 187,§ 1º, da Lei Complementar n.º 011/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *demitir, por abandono de cargo*, o servidor **KHELSON CRUZ OLIVEIRA**, matrícula n.º **806153-01**, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, Nível II, Referência “B”, lotado na Agência da Guarda Civil Metropolitana, **com efeitos a partir da data de publicação deste decreto**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias
do mês de outubro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N° 2519, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE exonerar WALDIRENE FERREIRA LIMA DE OLIVEIRA, matrícula
nº. 530263, CPF nº. 589.618.441-72, do cargo, em comissão, de *Assessor Especial II*,
símbolo AE-2, com lotação na Controladoria Geral do Município, **a partir de 1º de**
outubro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias
do mês de outubro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N° 2520, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar CELMA ALVES DOS ANJOS**, matrícula nº. 449881, CPF nº. 261.098.911-34, do cargo, em comissão, *de Gerente de Normatização Ambiental, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Licenciamento Ambiental, da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, *nomear JANINE PACELLI RIBEIRO*, matrícula nº 1112520, CPF nº 014.839.721-27, para exercer o mesmo cargo, **tudo a partir de 1º de outubro de 2015**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N° 2521, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE nomear ANA PAULA DE OLIVEIRA**, matrícula nº **434639**, CPF nº. 599.358.981-72, para exercer o cargo, em comissão, *de Gerente do Programa de Alimentação Escolar, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Administração Educacional, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **a partir de 14 de setembro de 2015**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N° 2522, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 9.522, de 29 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a coleta e destinação de resíduos provenientes de serviços de saúde, conforme específica,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 15, *caput*, do Decreto nº 1.789, de 15 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. Os Geradores de RSSS terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação deste Decreto, para realizarem o cadastramento, a adequação e a padronização dos veículos e equipamentos, conforme exigências deste Decreto.”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias
do mês de outubro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 2523, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n° 6.141.772-9/2015, **RESOLVE cessar, a partir de 1º de setembro de 2015, os efeitos do Decreto n.º 1208, de 14 de maio de 2015**, que cedeu o servidor **JOÃO SILVA NETO**, matrícula n° 189375, CPF n° 044.641.841-20, lotado na Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação à disposição do Governo do Estado de Goiás, para prestar serviço junto à Secretaria de Governo.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N° 2524, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 6.001.631-3/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **HÉLIO MODESTO CORREA, matrícula n.º 245763, CPF n.º 247.357.281-04**, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, Nível II, Referência F, lotado na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia - AGCMGO, cedido à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, onde exercerá a função de confiança FC-1, **a partir de 1º de outubro até 31 de dezembro de 2015**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **com ônus para o requisitante**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N° 2525, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 6.260.157-4/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **TATIANA RODRIGUES DE MORAES**, matrícula n.º **984582**, CPF n.º **854.756.611-20**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cedida à Procuradoria Geral de Justiça – Ministério Público do Estado de Goiás, **a partir desta data até 31 de dezembro de 2015**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **com ônus para o requisitante**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N° 2526, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015**

Constitui a Comissão Igualitária de que trata os artigos 205, 206 e 225, da Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007, e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 115, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como o disposto nos artigos 205, 206 e 225, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007, que dispõe sobre o Plano Diretor e o Processo de Planejamento Urbano do Município de Goiânia,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica constituída a Comissão igualitária composta de 3 (três) membros do Poder Executivo e 3 (três) do Legislativo, abaixo relacionados para propor a atualização dos Códigos Municipais.

Art. 2º A Comissão ora constituída será composta pelos seguintes membros do Executivo e Legislativo, sendo que um dos membros indicados pelas instituições será suplente:

I – Representantes do Poder Executivo:

- a) Paulo César Pereira;
- b) Janamaína Costa Bezerra de Azevedo;
- c) Marta Horta Figueiredo de Carvalho.

II – Representantes do Poder Legislativo:

- a) Anselmo Pereira;
- b) Carlos Soares;
- c) Elias Vaz.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 3º Fica garantida a participação de 02 (dois) membros do Fórum Empresarial nas discussões e proposições da atualização do Plano Diretor de Goiânia e demais legislações complementares.

Art. 4º Fica constituído o Grupo Executivo composto por servidores da Administração Municipal, responsável pelos trabalhos de revisão do Plano Diretor de Goiânia – Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 e outras Leis Complementares, vinculado ao órgão municipal de planejamento, cuja atuação compreenderá o desenvolvimento de estudos e a redefinição das diretrizes de desenvolvimento e controle sobre o território municipal – Macrozonas Urbana e Rural, com interfaces na Região Metropolitana de Goiânia.

Art. 5º Ao Secretário do órgão municipal de planejamento compete definir as estratégias de atuação do Grupo Executivo e garantir a ampla possibilidade de participação de representantes do Poder Legislativo, Ministério Público e segmentos organizados, com o intuito de promover a publicidade e transparência do processo de regulamentação e revisão do Plano Diretor e outras Leis Complementares em consonância com o disposto no inciso V, do art. 174, da Lei Complementar nº 171/2007.

Art. 6º O Grupo Executivo terá a seguinte composição:

I – COORDENADORES GERAIS E COORDENADORES TÉCNICOS:

- a) Janamaína Costa Bezerra de Azevedo – Coordenação Geral-1;
- b) Marta Horta Figueiredo de Carvalho – Coordenação Geral-2;
- c) Vinicius Clementino Cirqueira – Coordenação Geral-3;
- d) Carlos Eduardo Meireles Rezende – Coordenação Técnica;
- e) Germana de Faria Arantes – Coordenação Técnica.

II – TÉCNICOS ESPECIALISTAS:

- a) Abadio Antônio Barbosa;
- b) Adriam Rodrigues da Silva;
- c) Alberto Aureliano Bailoni;
- d) Alessandra Araújo;
- e) Ananda Papalardo Braga;
- f) Celeocy Borges Cotrim;
- g) Célia Maria Mota;
- h) Celimene Machado de Faria Arantes;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

- i) Diógenes Aires de Melo;
- j) Fradique Machado de Miranda Dias;
- k) Frederico Ferreira Costa;
- l) Henrique Carlos Labaig;
- m) Iara de Oliveira Reis;
- n) Ivanilde Maria de Rezende Abdala;
- o) José Pereira da Cruz;
- p) Juliano Gomes Bezerra;
- q) Luciano Gomes do Prado;
- r) Magali Teixeira Daher;
- s) Maria Helena Antunes de Sant'ana;
- t) Nágila Emiliano Garcia;
- u) Patrícia Alencar de Mendonça;
- v) Sérgio Edward Wiederhecker;
- w) Simone do Nascimento;
- x) Sônia Helena Munis Lemos Moreira.

III – APOIO:

- a) Aristides de Araújo Borges Júnior;
- b) Senivaldo Silva Ramos.

Art. 7º Fica atribuída para cada Coordenador Geral e Técnico do Grupo Executivo que trata da regulamentação e revisão do Plano Diretor de Goiânia um Prêmio Especial por Produção Extra, nos termos do art. 78, inciso, II, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, equivalente a 5,14 (cinco vírgula quatorze) UPV's – Unidade Padrão de Vencimento, por hora trabalhada, limitado em 38 (trinta e oito) horas por mês.

Art. 8º Fica atribuída aos Técnicos Especialistas integrantes do Grupo Executivo que trata da regulamentação e revisão do Plano Diretor de Goiânia um Prêmio Especial por Produção Extra, equivalente a 5,14 (cinco vírgula quatorze) UPV's – Unidade Padrão de Vencimento, por hora trabalhada, limitado em 32 (trinta e duas) horas por mês.

Art. 9º Fica atribuída ao Pessoal de Apoio do Grupo Executivo que trata da regulamentação e revisão do Plano Diretor de Goiânia um Prêmio Especial por Produção Extra, equivalente a 5,14 (cinco vírgula quatorze) UPV's – Unidade Padrão de Vencimento, por hora trabalhada, limitado em 12 (doze) horas por mês.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 10. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta dos recursos próprios advindos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU, repassadas automaticamente ao Tesouro Municipal.

Art. 11. O Grupo Executivo reunir-se-á, ordinariamente, 02 (duas) vezes por semana, fora do horário regular de expediente ou por determinação da Coordenação Geral e Técnica, quando os trabalhos a serem desenvolvidos assim exigirem.

Art. 12. Fica o Grupo Executivo autorizado a solicitar a colaboração de técnicos de notório conhecimento, integrantes da estrutura organizacional da Administração Municipal, assim como solicitar a celebração de convênios com instituições públicas e privadas, universidades, ONG's e associações afins, para dar suporte técnico especializado aos trabalhos.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2015, ficando expressamente revogado o Decreto nº 1.983, de 16 de junho de 2011 e demais alterações posteriores.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias
do mês de outubro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N° 2527, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar n°. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE nomear ADRIANA ZUPELLI TANNUS**, CPF n° 588.652.501-78, para exercer o cargo, em comissão, *de Assessor Técnico I, símbolo AT-1*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 1º de outubro de 2015**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração


DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 270, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015

Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 7º, da Lei nº 9.527, de 30 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual - LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.325.212-3/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL**, 05 (cinco) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 2.123.776,95** (dois milhões, cento e vinte e três mil, setecentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

3100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

3151 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

3151 – 08 482 0023 2.691 – 3390.39.00 – 130	547	R\$ 307.256,76
3151 – 08 482 0023 2.693 – 3390.39.00 – 130	547	R\$ 1.295.896,49
3151 – 08 482 0023 2.690 – 3390.39.00 – 130	547	R\$ 191.165,58
3151 – 08 482 0023 2.688 – 3390.39.00 – 130	547	R\$ 217.500,00
3151 – 08 482 0023 2.694 – 3390.39.00 – 130	547	R\$ 111.958,12
TOTAL		R\$ 2.123.776,95

Art. 2º Os créditos ora autorizados serão cobertos com a anulação total das seguintes dotações:

3100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

3151 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

3151 – 08 482 0023 2.686 – 3390.30.00 – 130	547	R\$ 307.256,76
3151 – 08 482 0023 2.693 – 3390.30.00 – 130	547	R\$ 1.172.000,00
3151 – 08 482 0023 2.688 – 3390.30.00 – 130	547	R\$ 644.520,19
TOTAL.....		R\$ 2.123.776,95



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias
do mês de setembro de 2015.

ANSELMO PEREIRA
Prefeito de Goiânia em Exercício

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 274, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015**

*Abre Crédito Adicional de
Natureza Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, art. 7º, da Lei nº. 9.527, de 30 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual - LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº. 6.335.085-1/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA**, 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

6300 – AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA

6301 – 04 122 0028 2.450 – 3190.94.00 – 100 585	R\$	3.000,00
TOTAL	R\$	3.000,00

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação:

6300 – AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA

6301 – 06 181 0009 1.509 – 3390.39.00 – 100 585	R\$	3.000,00
TOTAL	R\$	3.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias
do mês de setembro de 2015.

ANSELMO PEREIRA
Prefeito de Goiânia em Exercício

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****PORTARIA N° 020, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015**

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar NUZIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº. **580627**, CPF nº. **478.278.401-59**, da *Função de Confiança I, símbolo FC-1*, neste Gabinete, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, **a partir de 1º de outubro de 2015**.

Cumpra-se

Publique-se

Chefia de Gabinete aos 06 dias do mês de outubro de 2015.

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Chefe de Gabinete do Prefeito



PROCESSO N°: 61508201/2015

INTERESSADO: Leonardo Luiz Araújo Vieira

ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar

DESPACHO N°080/2015

À vista do conteúdo nos Processos n.ºs 6.150.820-1/2015 e 5.897.309-2/2014, acato o inteiro teor do Relatório n.º 062/2015 - CPPAD, exarado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar, datado em 17 de setembro de 2015, às fls. 207/213, combinado com os Vistos em Inspeção PAD n.º 073/2015, às fls. 215/2016, da Corregedoria Geral do Município, bem como a recomendação constante do Despacho n.º 2381/2015 - GAB, às fls. 217/218, do Controlador Geral do Município, ao tempo em que **JULGO**, nos termos dos artigos 151, III; 156, I; 163, I, 186 e 187 § 1º, da Lei Complementar n.º 011/1992, pela demissão do servidor **LEONARDO LUIZ ARAUJO VIEIRA**, **matrícula n.º 910740-01**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Nível IV, Referência “B”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por infração ao art. 142, inciso XVII (*abandono de cargo, configurando-se pela ausência injustificada ao serviço por mais de trinta dias consecutivos ou sessenta dias intercalados*), do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **com retroação de efeitos a partir de 04 de outubro de 2014**, determinando a expedição do respectivo ato e encaminhamento à Secretaria Municipal de Administração, para as providências.

Após, encaminhem-se os autos à Corregedoria Geral do Município, para Vistos em Inspeção Final e providências subsequentes.

GABINETE DO PREFEITO, aos 06 dias do mês de outubro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia



PROCESSO N°: 60874859/14

INTERESSADO: Khelson Cruz Oliveira

ASSUNTO: Irregularidade

DESPACHO N°081/2015

À vista do conteúdo nos Processos n.ºs 5.960.745-6/2014 e 6.087.485-9/2015, acato o inteiro teor do Relatório n.º 006/2015, exarado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, datado de 10 de setembro de 2015, às fls. 46/51, bem como a recomendação constante do Despacho n.º 216/2015- COR, às fls. 54, da Corregedoria Geral da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, ao tempo em que **JULGO**, nos termos dos artigos 151, III; 156, I; 163, I, 186 e 187 § 1º, da Lei Complementar n.º 011/1992, pela *demissão* do servidor **KHELSON CRUZ OLIVEIRA, matrícula n.º 806153-01**, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, Nível II, Referência “B”, lotado na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, por infração ao art. 142, inciso XVII (*abandono de cargo*), do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **com retroação de efeitos a partir da data de publicação do decreto**, determinando a expedição do respectivo Decreto e encaminhamento à Agência da Guarda Civil Metropolitana, para as providências.

Após, encaminhem - se os autos à Corregedoria Geral da Agência da Guarda Civil Metropolitana, para Vistos em Inspeção Final e providências subsequentes.

GABINETE DO PREFEITO, aos 06 dias do mês de outubro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia



PORTARIA-CGM N° 158 / 2015

*Comissão Permanente de Sindicância***O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais,**Considerando** o disposto no art. 165, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992,**Considerando** a autuação do processo nº. 6.339.332-1/2015, em atenção ao o Despacho CRG nº.238/2015, exarado pela Corregedoria Geral do Município no processo nº. 6.129.623-9/2015.**Considerando**, por fim, a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015.**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar a Comissão Permanente de Sindicância, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, para apurar supostas irregularidades referente aos atos e fatos que constam no processo nº. 6.339.332-1/2015, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão, em conformidade com o Decreto nº. 1401, de 16 de junho de 2015 e Decreto nº. 1896, de 27 de julho de 2015, será composta pelos seguintes membros:

Janaine Borges da Silva	: Mat. 634492-01	Presidente
Maria Desiree Santana Roriz Lima	: Mat. 2062-01	Vogal
Nadyene Butenco Vieira	: Mat. 1011340-01	Secretária

Art. 3º - Determinar às referidas servidoras, caso necessário, verificação IN LOCO nos locais necessários à consecução dos trabalhos indicados art. 1º desta Portaria, de acordo com o art. 8º do Decreto Municipal nº. 2222/2014.

Art. 4º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 011/92.

Art. 5º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Parágrafo único: O prazo para apuração dos fatos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Controlador Geral do Município, ao 1º dia do mês de outubro do ano de 2015.

EDILBERTO DE CASTRO DIAS

Controlador Geral do Município

**EXTRATO DO CONTRATO N°. 0024/2015**

- **PROCESSO:** 61027785/2015
- **ESPÉCIE:** Contrato
- **CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, e a empresa FIBRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
- **OBJETO:** Empreitada de obras e serviços de engenharia para a reforma do prédio onde será instalado o Goiânia Atende – Programa Integrado de Atendimento Municipal, para atender a Secretaria Municipal de Finanças, conforme Edital e Anexos: memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos, na forma e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n. 024/2015.
- **VIGÊNCIA:** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 60 (sessenta) dias após o recebimento da primeira ordem de serviço.
- **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** O valor total do contrato é de R\$ 229.800,00 (duzentos e vinte e nove mil e oitocentos reais).
- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2015.1601.04.129.0129.2336.44903900.100.501
(Compactada: 2015 1601 0053)
- **DATA DA ASSINATURA:** GOIÂNIA, 05 de outubro de 2015.

**PORTARIA N° 1381/2015**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Artigo 99-A, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 58017281/2014,

RESOLVE:

Incorporar, a título de Estabilidade Econômica, ao vencimento da servidora **DANIELA GUIMARÃES SOARES**, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito, matrícula nº 411205-01, lotada na Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, a gratificação correspondente a simbologia **DAI-7**, na função de Confiança de Chefe da Divisão de Expediente, daquela Secretaria, a partir de 30 de junho de 2014.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 06 dias do mês de julho de 2015.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

**PORTARIA N° 2027/2015**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar n° 276, de 03 de junho de 2015, combinado com o Artigo 16, § 2º, da Lei Complementar n.º 091 – Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia, de 26 de junho de 2000, bem como o contido nas Comunicações Externas da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo relacionadas,

RESOLVE:

Autorizar as substituições sem vínculo dos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, de acordo com o disposto nas C.E's oriundas da Secretaria Municipal de Educação, na função de Profissional de Educação, sujeitos a 30 (trinta) horas semanais, nos termos do supracitado Anexo.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 30 dias do mês de setembro de 2015.

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário


ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 2027/2015

N.º	C.E	TITULAR	MATRÍCULA	SUBSTITUTO	DATA INÍCIO	DATA FIM
01	0753	Maria Auxiliadora Ferreira	1117661-01	Marcia Faleiro da Silva Barbosa	02.09.2015	18.12.2015
02	0754	Thais Marra Rosa	870587-01	Marcia Teodora de Moraes Barros	14.09.2015	18.12.2015
03	0756	Andrea Honorio Costa Alves	1074474-01	Dulciana de Souza Reis	11.09.2015	18.12.2015
04	0757	Diana Coutrim de Lima Marinho	878448-01	Eleusa Maria dos Santos Oliveira	11.09.2015	08.10.2015
05	0758	Valeria Alves da Silva	1069489-01	Eliane Maria dos Santos	11.09.2015	28.09.2015
06	0759	Juliana Braga Adorno	1224239-01	Lucimar Barbosa de Melo Souza	01.09.2015	18.12.2015
07	0761	Cristina Cavalcante Arantes Vaz	869724-01	Anna Paula Vaz Jube Guimarães	03.09.2015	01.10.2015
08	0763	Elke Carvalho da Silva	822850-03	Celia Maise de Godoi Cortes	14.09.2015	18.12.2015
09	0764	Haroldo Brasil de Carvalho	185434-01	Wanessa Daiana de Brito	02.09.2015	23.11.2015
10	0766	Jullyana Karla da Silva Nascimento	1065688-01	Renata da Silva	16.09.2015	18.12.2015
11	0767	Carla Aparecida Rosa Dias	210978-01	Rosalice Costa Carneiro	11.09.2015	30.09.2015
12	0769	Davidson Edvaldo de Azevedo	474290-09	Edson Alves de Almeida	08.09.2015	27.09.2015
13	0770	Mariangela Oliveira de Azevedo	1070150-01	Simone Cristina Rodrigues Cunhago	25.08.2015	18.12.2015
14	0771	Doraci Almeida Silva	210480-01	Mariza Sardinha de Jesus Ribeiro	03.09.2015	02.10.2015
15	0773	Juliany Rodrigues Naves	804215-03	Simone Gomides da Rocha	17.09.2015	18.12.2015
16	0780	Doraci Almeida Silva	210480-01	Leonardo Roberto Ferreira de Mello	03.09.2015	02.10.2015
17	0782	Camilla Trani Gonçalves	1104926-01	Caximnoa Martins de Araujo Junior	18.09.2015	18.12.2015
18	0783	Paulo Jose Albino Borges	834050-02	Washignton Luiz Borges de Lima	18.09.2015	18.12.2015

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 dias do mês de setembro de 2015.

VALDI CAMARÇIO BEZERRA
Secretário

**PORTARIA N° 2028/2015**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e o Parecer de Movimentação, do Departamento de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darci Accorsi, desta Secretaria,

RESOLVE:

Transferir a lotação dos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, de suas respectivas Secretarias para o Órgão solicitante, a partir das datas indicadas no referido Anexo.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 30 dias do mês de setembro de 2015.

VALDI CAMARÇO BEZERRA
Secretário


ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 2028/2015

N.º	MATRÍCULA	NOME	ORIGEM	DESTINO	DATA	P.M.
01	486663-05	Alexandra Machado Costa	SME	SMPM	08.09.2015	189
02	942081-01	Willian de Assunçao Silva Queiroz	SMS	SEPLANH	21.09.2015	190
03	1108433-01	Elisia Marta Rodrigues de Amorim Soares	SEPLANH	CGM	01.10.2015	191
04	614440-01	Lucilene Luiza Alves	SEPLANH	SMT	16.09.2015	192
05	82970-01	Schubert Dias de Freitas	SEDETEC	SECULT	01.08.2015	193
06	1064657-01	Natali Lopes de Oliveira	SMPM	SEFIN	07.10.2015	194

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 dias do mês de setembro de 2015.

VALDI CAMARÇO BEZERRA
Secretário

**PORTARIAN° 2029/2015**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43 da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar nº. 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo nº 56207091/2014,

RESOLVE:

Conceder a servidora **DEBORAH DE OLIVEIRA FALCÃO BORGES**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, matrícula nº 565156-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03(três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **08.07.2007 a 07.07.2012**, para ser gozada no período de 05 de outubro de 2015 a 04 de janeiro de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 dias do mês de setembro de 2015.

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário

**Resolução n.º 064/2015 de 28 de setembro de 2015**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia em sua 200ª Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de setembro de 2015, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 8.088 de 10 de janeiro de 2002, Lei Federal nº 8.088 de 19/09/1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990:

- ✓ Considerando o Ofício nº 2609/2015 de 21 de agosto de 2015 da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando aprovação da Proposta nº 37623.352000/1150-04;
- ✓ Considerando Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente, nº da Proposta: 37623.352000/1150-04 e
- ✓ Considerando as análises realizadas pela Mesa Diretora nas reuniões realizadas nos dias 15 e 21 de setembro de 2015.

Resolve:

- **Aprovar por unanimidade de votos, a aquisição de equipamentos de informática para 17 unidades de Atenção Básica de Saúde no valor total de R\$: 226.660,00 (duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta reais).**

Luzinéia Vieira dos Santos

Vice Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia

Resolução 062/2015

Assinatura do Secretário_____

Homologo esta resolução em ____/____/____

Nos termos do inciso 2º do Art. 1º da Lei nº 8.142 de 28/12/90.

Gestor Municipal

Av. Tocantins, n ____ – Setor Aeroporto.

CEP: 74-075-100 – Goiânia / GO

Telefone(s): 3524-1513 / 3524-2661 / 3524-2999 - e-mail: conselhodesaudegoiania@gmail.com



PROCESSO N°: 63127558

INTERESSADO: Centro de Educação Musical Cultura Ltda-ME

ASSUNTO Proposta

DESPACHO N° 4179/2015

À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8666/1993, autorizar a **dispensa de licitação**, conforme Parecer Jurídico nº 280/2015-CAS, da Advocacia Setorial desta Secretaria, às fls 31 a 34

“Art. 24 – É dispensável a licitação;

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior e, para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Informamos que a dispensa de licitação deve se dar em favor da empresa Centro de Educação Musical Cultura Ltda-ME, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente a contratação de empresa especializada em assessoria musical para instrumentos de sopro e percussão, específicos para bandas marciais, para atender os alunos da Rede Municipal de Educação de Goiânia, nos meses de outubro e novembro de 2015, com duração de 1h45min cada aula, três dias na semana, de segunda a sábado, totalizando uma carga horária de 20 horas/mensais, conforme plano de ação da Diretoria de Ensino.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, aos 30 dias do mês de setembro de 2015.

Profª. NEYDE APARECIDA DA SILVA

-Secretária-

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DO CONTRATO N° 067/2015****DATA:** 30/09/2015**FUNDAMENTO:** Este Contrato fundamenta-se nas Leis 10.520/02 e 8.666, de 21 de junho de 1993.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa Estruturasom Produções e Eventos Eireli - ME.**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de som e iluminação (montagem e operação), para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME, conforme condições estabelecidas neste instrumento contratual e edital do Pregão Presencial nº 002/2015.**PRAZO:** O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 12 (doze) meses após o recebimento da primeira Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.**VALOR:** A contratante pagará à contratada o valor referente a prestação de serviços, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 381.299,80 (trezentos e oitenta e um mil duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).**PROCESSO n°:** 62809272/2015

**PROCESSO ORIGINAL: 49053843/2012****PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 55782237/2014****PROPONENTE: EURIPEDES OLIVEIRA DOS SANTOS****ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA****ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA****DESPACHO N° 0361/2015- GAB**

Com base no Parecer nº 1065/2015-DPAC feito pelo Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, fls. 147 e 148 e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas nº 1070/2015 – DPAC, da Diretoria do Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, fl. 149, ambos de análise conclusiva, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto **“SOBREVIVENTES DO MAR”**. Ademais, em observância ao Parecer nº 115/2015 – GPC, fls. 144 a 116, que aprova a referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso VI, do Decreto nº 1307, de 28 de julho de 2007, e Art. 7º, alínea e, do seu Regimento Interno, acato a aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 2º, do Art. 30, do Decreto nº 973, de 01/04/2003, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2015.

Ivanor Florêncio Mendonça
Secretário de Cultura

**PORTARIA N° 005/2015 – SMDHPA**

*Dispõe sobre a designação de servidor
para exercer Função de Confiança – FC*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS – SMDHPA, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no inciso III do Artigo 48, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e nos termos do Decreto nº 1.610, de 03 de julho de 2015, e, considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do Artigo 20 - A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do Artigo 3º, do Decreto nº 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº 1.939, de 14 de agosto de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora Lucilene Vitorino Rodrigues, Matrícula nº 520667-02, CPF nº 586.367.731-72, para exercer Função de Confiança (FC-1).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de setembro de 2015**.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 dias do mês de setembro de 2015.

Pedro Wilson Guimarães

Secretário


PORTARIA-SEINFRA N.º 071/2015

Designa servidores para exercer Função de Confiança (FC).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto 1.610, de 03 de julho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº. 1.939, de 14 de agosto de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º *Designar* o seguinte servidor abaixo relacionado para exercer Função de Confiança (FC), conforme especificado:

SERVIDOR	CPF	MATRÍCULA	SIMBOLOGIA
LUIZ MARCOS XAVIER AMARAL	192.497.481-91	95265-01	FC-1
JOÃO PEREIRA LIMA FILHO	365.409.603-44	407682-01	FC-1
RAULMENDES RAMOS CAVALCANTE	856.190.511-53	359181-02	FC-1
VICENTE DE PAULA MACEDO	197.985.551-04	94501-01	FC-1
LUCIO RIBEIRO DA SILVA	377.105.672-15	969486-01	FC-1
CELIO ALVES CALISTO	348.020.101-68	981591-01	FC-1
JOSÉ PEREIRA ROSA	333.304.411-00	161500-01	FC-1
SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA	463.721.131-04	140422-04	FC-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos a partir de 03 de junho de 2015**.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 28 dias do mês de setembro de 2015.

WASHINGTON DOS SANTOS RAMALHO
Secretário

Abl/2015

**PORTARIA N° 0404/2015-AGCMG**

O PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais contidas na Lei Complementar n°180/08, e na Lei Complementar 276/15.

Considerando a grande demanda de servidores que solicitam férias para os meses de janeiro, julho e dezembro;

Considerando a necessidade de controle e organização do efetivo da AGCMG, para que os postos de serviços não tenham um déficit de servidores maior que o planejado.

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar o período concessivo de férias, devendo ser de no máximo 10% do efetivo por Regionais, Diretorias, Gerências e ou chefias por mês de férias, incluindo os servidores que se encontrarem de licença prêmio.

DAS FÉRIAS

Art. 2º - Cada Comandante e/ou Chefe de Divisão deverá apresentar à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da AGCMG, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, 60 (sessenta) dias antes do início do gozo das férias do servidor, uma lista com os nomes dos servidores que gozarão suas férias.

Art. 3º- A alteração na escala de férias, somente poderá ocorrer por imperiosa necessidade do serviço, em casos especiais, justificados em formulário próprio, a requerimento do servidor, com autorização escrita da chefia imediata do servidor e posterior autorização do Chefe de Gabinete da AGCMG, devendo ser observado o prazo mínimo de:

I – 30 (sessenta) dias, antes do início do gozo previsto na escala, para os casos de adiamento e antecipação;



Art. 4º - As alterações e lançamentos de férias, fora do período da programação da escala de férias, será de responsabilidade da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, observado o disposto no artigo anterior.

Parágrafo único. As inclusões e alterações na escala de férias deverão ser realizadas no Sistema Recursos Humanos - SRH até o dia 05 do mês anterior das férias previamente marcadas.

Art. 5º - Caso o servidor solicite alteração do mês de férias, a mesma não poderá ser feita para os meses de janeiro e julho.

DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

Art. 6º - As solicitações de Licenças Prêmio por Assiduidade para serem gozadas no ano de 2016, deverão ser protocoladas na Secretaria Geral da AGCMG, a partir das seguintes datas:

I – para usufruir da Licença Prêmio de 01 de janeiro à 30 de março, no dia 21 de outubro de 2015;

II – para usufruir da Licença Prêmio de 01 de abril à 30 de junho, no dia 28 de janeiro de 2016;

III – para usufruir da Licença Prêmio de 01 de agosto à 31 de outubro, no dia 03 de maio de 2016;

Parágrafo único - O servidor terá que escolher obrigatoriamente entre o dia 01 (primeiro) dos meses de janeiro, abril ou agosto para início do gozo da licença prêmio no próprio requerimento.

Art. 7º - As análises dos requerimentos serão feitas com base nos seguintes critérios:

I – Os servidores que tiverem acumulado direito acima de 02 (duas) licenças prêmio sem gozo, desde que não tenham gozado Licença Prêmio no ano anterior ao período solicitado.

II - ordem de protocolo/chegada dos servidores para o requerimento do benefício;



III – Comprovação do direito de gozo da licença prêmio conforme estabelece o Estatuto do Servidor Público Municipal;

IV – Conformidade com o quantitativo de vagas, descrito na tabela abaixo:

COMANDO REGIONAL	QUANTIDADE
1 ^a CR / CASA ACOLHIDA / CÂMARA	02
2 ^a CR / PAÇO MUNICIPAL	02
4 ^a CR	02
5 ^a CR	02
6 ^a CR	02
7 ^a CR	02
DGA	02
BANDA	01
CCO / CIAE / EQUIPE TÉCNICA	01
ROMU / GPC	01
CRACK É POSSÍVEL VENCER	01
NAF	01

§ 1º- As exceções poderão ocorrer somente mediante autorização do Presidente desta Agência.

Art. 8º - Para os servidores administrativos e inspetores, fica a cargo da chefia imediata, juntamente com o Presidente, a liberação para o gozo da licença prêmio, desde que não haja prejuízo ao serviço e desde que não ultrapasse a quantidade de um servidor por departamento em gozo no mesmo período.

Art. 9º - O servidor que alcançar os requisitos para a aposentadoria, conforme previstos em lei, poderá requerer, mediante abertura de processos, a aposentadoria e o benefício da licença-prêmio por assiduidade, fora dos períodos definidos nos artigos 6º e 7º da presente Portaria. As solicitações deverão ser protocolizadas com 60 dias de antecedência ao início do afastamento para usufruto da referida licença;



Art. 10 - Não será deferida licença a servidor que esteja respondendo a Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para que não haja nenhum contratempo no andamento do referido processo.

Parágrafo único – A Corregedoria Geral da AGCMG deverá manifestar-se nos autos do pedido de licença prêmio através de despacho, quanto a existência ou não de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor solicitante.

Art. 11 – O servidor não poderá gozar de férias regulamentares no mês anterior ou no mês subsequente à licença prêmio concedida.

Art. 12 – Os casos omissos e/ou excepcionais ficarão a cargo do Presidente da AGCMG.

Art. 13 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 14 - Revoga-se a Portaria nº 001 de 20015 da AGCMG e quaisquer disposições em Contrário;

Art. 15 - Registre-se. Publique-se. Anote. Dê-se ciência.

GABINETE DO PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA GOIÂNIA, aos 29 dias do mês setembro de 2015.

ELTON RIBEIRO DE MAGALHÃES
Presidente



EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- **PROCESSO** nº 62055090.

- **LOCAL E DATA:** Goiânia, 04 de outubro de 2015

- **OBJETO:** Trata o Presente de Ato de Dispensa de Licitação prevista no artigo 24 inciso II da Lei 8.666 de 1993 tendo por objeto a aquisição de material para manutenção do armamento do AGCMG.

- **ÓRGÃO CONTRATANTE:** Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia – AGCMG, CNPJ nº 10.498.531/0001-00

- **EMPRESA CONTRATADA:** Ferragens J. Teodoro LTDA, CNPJ: 03.018.800/0001-28.

- **VALOR TOTAL:** 899,65 (oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).

ELTON RIBEIRO DE MAGALHÃES

Presidente Comandante

EDITAL DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

POSTO SILOÉ LTDA, CNPJ/CPF nº 03.847.506/0001-29, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **63416182**, a Licença Ambiental de instalação (Troca de tanque), para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente, comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente e comércio de lubrificantes, desenvolvida(s) na Av. Fued José Sebba, nº. 1.202, Setor Leste Universitário, Goiânia, Go.